

LEI Nº 4.156, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinado a despesas com contratações por tempo determinado de profissionais da área jurídica, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

01 – Procuradoria Jurídica

01 – Procuradoria

02 – Jurídica

062 – Defesa do Inter. Público no Processo Judiciário

0004 – Processo Judiciário

2.010 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de recurso - 01.0000.0500 R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

01 – Procuradoria Jurídica

01 – Procuradoria

02 – Jurídica

062 – Defesa do Inter. Público no Processo Judiciário

0004 – Processo Judiciário

2.010 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso – 01.000.500 – R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais)

Ficha 01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.012, alterando, no couber, a Lei Municipal nº 3.923, 22 de dezembro de 2009 – (PPA) e a Lei Municipal nº. 4.077, de 27 de junho de 2011 – (LDO).

Iturama-MG,07 de fevereiro de 2012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama - MG

Autor: Poder Executivo